

**Quadro comparativo da redação proposta e da redação atual do
Regulamento de Honorários dos Advogados da CAIXA:**

**Alteração no Regulamento de Honorários – Parcelamento
Artigos art. 8, VI; art. 16; art. 19 e art. 22.**

Redação Proposta	Redação Atual
<p><i>Artigo 8º - A Comissão de Honorários é órgão de representação dos advogados junto às demais áreas da empresa e tem as seguintes atribuições:</i></p> <p><i>VI – decidir nos casos onde se pleitear parcelamento de honorários no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e opinar nos demais casos de parcelamento, bem como nos pedidos de redução e isenção;</i></p> <p><i>Parágrafo único – Os advogados titulares dos processos ficam pessoalmente autorizados a parcelar honorários, em qualquer processo e em qualquer fase processual, no valor de até 20 Salários Mínimos Federais, nos mesmos moldes do artigo 916 do CPC, com pagamento via depósito judicial e levantamento ao final do adimplemento;</i></p>	<p><i>Artigo 8º - A Comissão de Honorários é órgão de representação dos advogados junto às demais áreas da empresa e tem as seguintes atribuições:</i></p> <p><i>VI — decidir nos casos onde se pleitear parcelamento de honorários no valor total até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e opinar nos demais casos de parcelamento, bem como nos pedidos de redução e isenção;</i></p>